

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

Tomba o bem que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n°02/003.7 40/91, e

CONSIDERANDO que a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz nº 11.664, constitui-se em exemplo da arquitetura religiosa brasileira;

CONSIDERANDO a sua importância histórica e artística para a Cidade do Rio de Janeiro e, em especial, para a comunidade local;

CONSIDERANDO sua importância como marco na paisagem do bairro de Campo Grande; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1° Fica tombado definitivamente, nos termos do art. 4° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz n° 11.664, bairro de Campo Grande, XVIII RA.

Parágrafo único. Está incluída, no tombamento referido no "caput" deste artigo, a cruz de granito em frente à mesma.

Art. 2°Ficam incluídos, no tombamento do referido imóvel, os elementos característicos originais, tais como:

- exterior: volumetria, cobertura e todos os elementos arquitetônicos e decorativos de fachada;



- interior: altares, púlpitos, balcões, guarda-corpos, pinturas, murais, afrescos, relevos, revestimentos, etc.

Art. 3° Fica estabelecida como área do entorno do r eferido bem a área delimitada pela Av. Santa Cruz, Av. Joaquim Magalhães, Rio Cabuçu e o loteamento Parque Auto Castro.

Art. 4° Quaisquer obras ou intervenções, a serem re alizadas no imóvel citado no art. 1° e na área delimitada no art. 3°, deverão ser previa mente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de su a publicação

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1996 - 432° de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 29.02.1996